

PROJETO DE LEI Nº 070/2025 27 DE AGOSTO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 05/09 2025

ENCAMINHADO À 05/09/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/09/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

05/09/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 05/09/2025
14 VOTOS A FAVOR
_____ VOTOS CONTRA



Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 05/09/2025



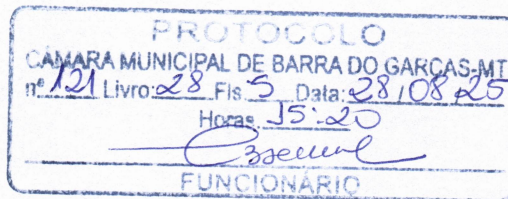
EXECUTIVO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 070 /2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial destinado à criação de novos elementos de despesas orçamentárias no orçamento vigente.

Os recursos necessários à abertura do referido crédito, no montante de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), decorrerão do excesso de arrecadação identificado na Fonte de Recurso nº 1.543.0000000 – Transferências do Fundeb – Complementação da União VAAR, conforme demonstrado no artigo 2º da proposição legislativa.

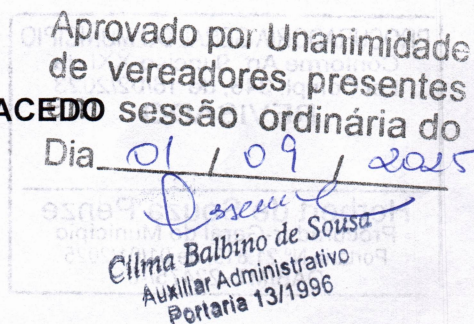
Cumprе destacar que a Lei Orçamentária Anual nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024, relativa ao exercício financeiro de 2025, não prevê autorização específica para abertura de crédito especial, em observância ao Princípio da Exclusividade. Dessa forma, a implementação da medida ora proposta somente se viabiliza mediante a aprovação do presente Projeto de Lei por este Poder Legislativo.

Em síntese, tais são as razões que fundamentam a iniciativa ora submetida à deliberação, cuja aprovação se mostra indispensável para o adequado atendimento das demandas orçamentárias do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências e ao povo barra-garcense os protestos de elevada estima e distinta consideração.

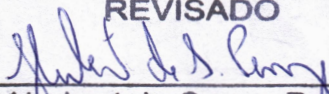
Barra do Garças/MT, 27 de Agosto de 2025.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

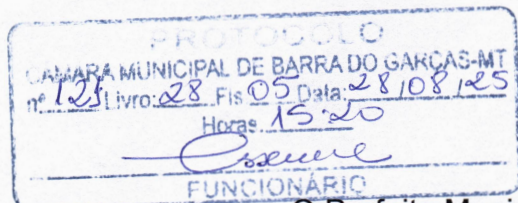
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



PROJETO DE LEI Nº 070 DE 27 DE Agosto DE 2025.



“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4.920/2024, e em consonância com a Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a criar: órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, oriundos de excesso de arrecadação de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo:

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2493 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR - 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

1287 - AQUIS DE EQUIP PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA RECURSOS DO VAAR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR – 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2494 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR – 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

1288 - AQUIS DE EQUIP PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE RECURSOS DO VAAR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR – 100.000,00 (Cento mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

1289 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

VALOR – 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA
2495 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NO ENSINO
FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 1.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR
VALOR – 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

RECEITA	FONTE 1.543.0000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1-Total Orçado	R\$ 1.200.000,00
2- Valor arrecadado no Período	R\$ 2.190.120,01
3- Tendência de Arrecadação	R\$ 3.754.491,45
4- Expectativa de Arrecadação	R\$ 3.754.491,45
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R\$ 1.564.371,44

Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 2.190.120,01	07	R\$ 312.874,29	R\$ 3.754.491,45

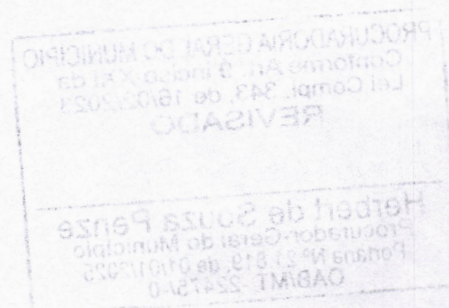
Art. 3º Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

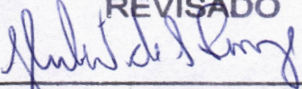


Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de Agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

C. Mun. B. Garças
006
Out

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.99.0.1.04.00	REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		1.200.000,00	2.190.120,01	358.825,68	0,00	358.825,68	2.548.945,69	1.348.945,69	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		1.200.000,00	2.190.120,01	358.825,68	0,00	358.825,68	2.548.945,69	1.348.945,69	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	02	0,00	-37.856,96	0,00	0,00	0,00	-37.856,96	-37.856,96	0,00
15430000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		0,00	-37.856,96	0,00	0,00	0,00	-37.856,96	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	00	1.200.000,00	2.227.976,97	358.825,68	0,00	358.825,68	2.586.802,65	1.386.802,65	0,00
15430000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		1.200.000,00	2.227.976,97	358.825,68	0,00	358.825,68	2.586.802,65	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		899.620,91	519.607,42	84.332,42	0,00	84.332,42	603.939,84	0,00	295.681,07
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		899.620,91	519.607,42	84.332,42	0,00	84.332,42	603.939,84	0,00	295.681,07
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL		899.620,91	519.607,42	84.332,42	0,00	84.332,42	603.939,84	0,00	295.681,07
1.7.1.6.50.0.1.02.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00	350.000,00	188.476,31	31.172,85	0,00	31.172,85	219.649,16	0,00	130.350,84
16600000000	- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		350.000,00	188.476,31	31.172,85	0,00	31.172,85	219.649,16	0,00	130.350,84
1.7.1.6.50.0.1.03.00	IGD - PBF (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	00	90.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.550,00
16600000000	- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		90.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.550,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	AUXÍLIO AO ENFRENTAMENTO DA COVID 19	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16600000800	- AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	00	225.000,00	52.058,99	22.486,38	0,00	22.486,38	74.545,37	0,00	150.454,63
16600000000	- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		225.000,00	52.058,99	22.486,38	0,00	22.486,38	74.545,37	0,00	150.454,63
1.7.1.6.50.0.1.07.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00	200.000,00	124.714,81	19.514,73	0,00	19.514,73	144.229,54	0,00	55.770,46
16600000000	- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		200.000,00	124.714,81	19.514,73	0,00	19.514,73	144.229,54	0,00	55.770,46
1.7.1.6.50.0.1.12.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD	00	24.070,91	84.947,06	11.158,46	0,00	11.158,46	96.105,52	72.034,61	0,00
16600000000	- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		24.070,91	84.947,06	11.158,46	0,00	11.158,46	96.105,52	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.19.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	00	0,00	69.410,25	0,00	0,00	0,00	69.410,25	69.410,25	0,00
16600000000	- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	69.410,25	0,00	0,00	0,00	69.410,25	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.000.000,00	873.805,31	180.140,93	0,00	180.140,93	1.053.946,24	53.946,24	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		1.000.000,00	873.805,31	124.829,33	0,00	124.829,33	998.634,64	0,00	1.365,36
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	00	1.000.000,00	873.805,31	124.829,33	0,00	124.829,33	998.634,64	0,00	1.365,36

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

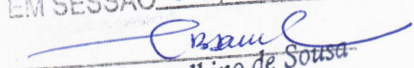
Projeto de Lei nº 070/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

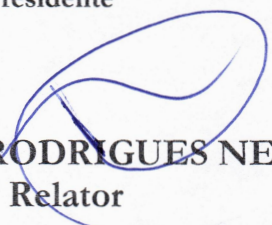
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

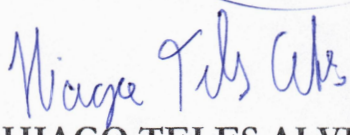
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de setembro de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 01/09/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

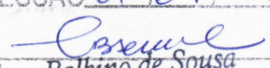

Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS
VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO
MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.**

Projeto de Lei n.º 070/2025
Mensagem n.º 070/2025

APROVADO
EM SESSÃO 01/09/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 070 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no valor que menciona e dá outras providências**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** na dotação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura, visando adequar o Orçamento de 2025 bem como alterar e atualizar o PPA e a LDO 2025, por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de alocação de recurso na fonte de recurso em novo elemento de despesa da LOA 2025, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Especial

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - **especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)**

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

Foram solicitados abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** conforme a seguir:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 070/2025				
Dotação Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor do Crédito Especial a ser Aberto	Fonte de Recursos	LEI AUTORIZATIVA Art. 41,º, Inciso III, da Lei 4.320/64
2493	339030	R\$ 390.000,00	1.543.0000.000.	Abertura de Crédito
1287	449052	R\$ 330.000.00	1.543.0000.000.	Abertura de Crédito
2494	339030	R\$ 120.000,00	1.543.0000.000.	Abertura de Crédito
1288	449052	R\$ 100.000,00	1.543.0000.000.	Abertura de Crédito
1289	449052	R\$ 560.000,00	1.543.0000.000.	Abertura de Crédito
2495	339030	R\$ 500.000,00	1.543.0000.000.	Abertura de Crédito
TOTAL		R\$ 2.000.000,00		

Outrossim vale lembrar que a quantia de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** será coberto conforme art. 2º do referido **PL nº 070/2025**, onde serão utilizados recursos após o Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação dos recursos do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, onde verificamos uma previsão de R\$ 2.623.418,19 da fonte de recurso abaixo, ou seja: este valor a ser suplementado é a diferença positiva projetada até o fim do exercício de 2025, conforme esta sendo a tendência mensal de arrecadação.

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor da Tendência do Excesso de Arrecadação
1.543.0000.000.	Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR	R\$ 2.623.418,19
	TOTAL	R\$ 2.623.418,19

Vale lembrar que no Art. 4º ficando autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do **PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.779/2023 e alterado pela Lei nº 4.916/2024 e da Lei nº 4.915/2024 (LDO 2025) e da Lei nº 4.920/2024 (LOA 2025).**

4 – PARECER DA COMISSÃO

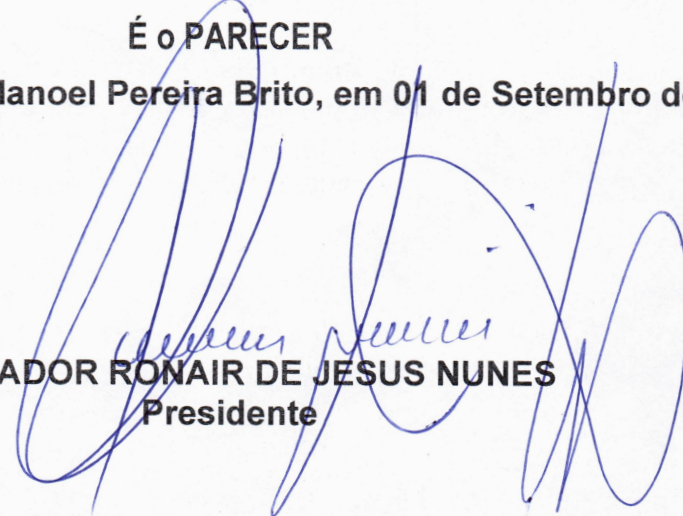
A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 070/2025** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

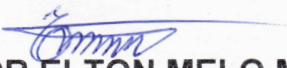
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 070/2025.** Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 01 de Setembro de 2025


VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator


VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

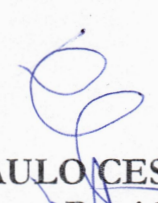
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER

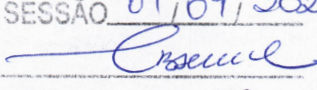
Projeto de Lei nº 070/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

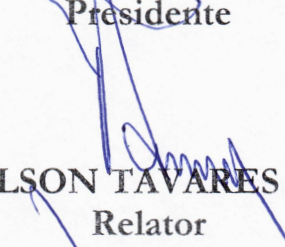
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de setembro de 2025.


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 01/09/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Verº. ADILSON TAVARES LOPES
Relator


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

VOTAÇÃO

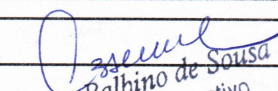
PROJETO DE LEI N º 070/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS	+		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	+		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	+		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELCIO MENDES DA SILVA	PRD	+		
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS	+		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	+		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	Presidente		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 04 / 03 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996